



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE
Desembargador Manoel de Araújo Silva

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
(Fundamentação Legal: artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

1. Objeto da Demanda:

Contratação de instituição prestadora de serviço de cursos de idiomas (Inglês, Espanhol, Italiano, Francês e Alemão), objetivando capacitar os magistrados e servidores do Poder Judiciário, fazendo face às necessidades da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte – Esmarn.

2. Setor requisitante da demanda/Unidade (Administrativa/Judicial):

Chefia de Divisão Pedagógica

3. Nome do Projeto/Atividade/Capacitação:

Cursos de Idiomas 2024

4. Responsável pela Demanda:

Sara Maria de Andrade Silva

5. Interessados (docente/empresa):

Serviço Nacional de Aprendizagem (Senac)

6. Data do requerimento:

20/12/2023

7. Justificativa da necessidade da contratação do serviço:

O pedido se refere a nova contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem (Senac), visando dar continuidade na oferta de cursos de idiomas aos magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, com vistas ao desenvolvimento de competências e habilidades comunicativas.

Seu fundamento está centrado na importância da continuidade das ações formativas da Esmarn nesse seguimento, nomeadamente por concorrer para: i) o aprimoramento cultural e jurídico do seu corpo discente; ii) aperfeiçoar o conhecimento sobre os princípios e direitos fundamentais, as instituições democráticas, o valor da Justiça e o Poder Judiciário; e iii) o incentivo à pesquisa e ao debate jurídico sobre temas relevantes, a fim de colaborar para o desenvolvimento da Ciência do Direito, o aperfeiçoamento na elaboração, interpretação e aplicação das leis e na realização da Justiça.

No que tange à instituição prestadora do serviço (Senac), além de sua vascularidade em todo Estado do RN por intermédio de cursos online, esta já conquistou o reconhecimento de sua excelência acadêmica e pedagógica no ramo de oferta de cursos de idiomas em todo país, possuindo um amplo leque de opções idiomáticas (inglês, francês, espanhol, alemão e italiano) e variados níveis de desenvolvimento da língua (básico, intermediário e avançado). Por esse motivo, trata-se da única instituição formadora em relação a cursos de línguas estrangeiras que atua em todas esses idiomas, o que indica sua exclusividade no mercado.

Vale salientar que o Senac conta com ampla variedade de horários e turmas disponíveis, do iniciante ao avançado, com encontros de uma, duas, três ou cinco vezes por semana, inclusive aos sábados. As aulas podem ser oferecidas nos formatos presencial ou remoto, o que facilita o acesso de servidores e magistrados de todo o Estado do Rio Grande do Norte, de modo a contemplar a política de ampliação desta ação formativa para as comarcas do interior.

Ainda como diferencial, o Senac já se constituiu referência no ensino de idiomas, destacando-se pelos cursos que contam com carga horária diferenciada. Seu ensino é caracterizado pelo uso de metodologias ativas, que colocam o aluno como protagonista do processo de ensino-aprendizagem. Assim, a concepção de sua metodologia rompe com a tradicional divisão entre teoria e prática e privilegia o desenvolvimento de competências por meio de práticas pedagógicas ativas, inovadoras, integradoras e colaborativas, centradas no protagonismo do aluno.

Ademais, com a nova contratação, assegurar-se-á a continuidade dos estudos já iniciados pelo público discente de juízes e servidores, somando o total de 111 veteranos aprovados no semestre letivo 2023.2. Com isso, será possível evitar prejuízos em sua formação em face de eventuais mudanças quanto ao método e sequência de seu itinerário formativo.

Desse modo, é imperioso ressaltar que a contratação pretendida evitará novos testes de nível e demais prejuízos que decorreriam da alteração do prestador de serviço educacional, seja do ponto de vista financeiro, pedagógico ou propriamente prático, permitindo o avanço e o bom desenvolvimento de um processo de aprendizagem que já revelou seu sucesso e pelo reconhecimento de magistrados e servidores já integrados ao método de ensino.

Finalmente, ressalta-se que a contratação em tela se configura necessária para que a política formativa da Esmarn, no âmbito da oferta de cursos de idiomas, recentemente ampliada para atender a todo o Estado do Rio Grande do Norte, em benefício indistinto de magistrados e servidores, tenha continuidade, assim como é contínuo o itinerário de formação dos alunos nos variados idiomas já contratados por intermédio dos instrumentos de nº 001 e 006/2023, alcançando 122 beneficiários. De tal modo, a eventual paralisação da atividade contratada implicará em prejuízo a uma das políticas educacionais de elevada relevância para a Esmarn e para o Poder Judiciário Potiguar.

8. Previsão de carga horária e descrição do serviço:

As aulas relativas aos cursos a serem contratados poderão ser ofertadas na modalidade presencial ou *on-line*, de acordo com a disponibilidade de turmas a ser apresentada pela instituição formadora, que definirá a forma de frequência para cada turma e idioma. A carga horária dos módulos varia de 70 a 180 horas, de acordo com o idioma e modalidade do processo formativo.

9. Público-Alvo:

Magistrados e Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

10. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

As aulas terão início em 19 de fevereiro de 2024.

11. Alinhamento ao Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça – CNJ/ Tribunal de Justiça/Esmarn:

O Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte para o período de 2021-2026, disposto na Resolução de nº 25/2021 (publicada no Dje nº 3280 em 30/06/2021), tem como uma de suas metas a perspectiva de aprendizado e crescimento, com o objetivo primordial de aprimorar a gestão de pessoas, através de capacitação de magistrados e servidores.

12. Resultados a serem alcançados:

Concorrer para o desenvolvimento de novas competências e habilidades comunicativas.

13. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC):

13.1 Previsto conforme **Código do Item nº 21172**, da **Portaria Nº 1232-TJ, de 26 de setembro de 2023 (DJe 26/09/2023)** que aprovou o Plano Anual de Contratações – PAC para o exercício de 2024, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte.

14. Há necessidade de adotar algum critério de sustentabilidade para serviços:

() Não.

(X) Sim. Justifique: para a sustentabilidade do curso em referência, sugere-se adotar práticas que reduzam a pressão sobre recursos naturais, inclusive água e energia, bem como que diminuam a produção de resíduos.

15. Mapa de Riscos/Gestão de Riscos

() Baixo.

() Médio.

() Intermediário.

(X) Alto. Justifique: a ausência da contratação em tela acarretaria o prejuízo ao prosseguimento dos estudos já iniciados por juízes e servidores, por intermédio da descontinuidade em sua formação em face de eventuais mudanças quanto ao método e sequência de seu itinerário formativo.

16. Custo total da Atividade Acadêmica/Capacitação:

O custo total estimado é de R\$ 423.655,40 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do Anexo único deste DFD.

OBS.: o custo total estimado considerou o custo da renovação de matrícula dos 111 veteranos aprovados em 2023.2 (R\$ 380.388,00), acrescidos de 10% de novas vagas para alunos novatos (11 vagas = R\$ 43.267,40, calculados sobre o custo médio de todos os cursos previstos em proposta comercial, no importe de R\$ 1.966,70 por vaga). Total de 122 vagas.

17. Disponibilidade Orçamentária:

17.1. Recursos próprios, consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente na unidade 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte (ESMARN).



Documento assinado digitalmente

SARA MARIA DE ANDRADE SILVA

Data: 20/12/2023 13:21:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sara Maria de Andrade Silva
Chefe de Divisão Pedagógica da Esmarn